



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 5859/2023

OSMAR
JOÃO
BARNEZE
11/11/2024 10:06

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ACRE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001- 53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, CEP: 76.801-901, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado **TRT 14**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Osmar João Barneze, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e de outro, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, nesta cidade, doravante denominado **TRE/AC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5859/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria entre as equipes médicas do TRT 14 e do TRE/AC a fim de viabilizar a realização de perícias médicas oficiais singulares aos Magistrados e Servidores dos órgãos envolvidos, ativos e inativos, bem como a seus dependentes e pensionistas civis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Este Termo terá vigência contada a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, mediante termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 5859/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

3.1 O atendimento far-se-á de acordo com sua necessidade, haja vista tratar-se de uma demanda intermitente ocorrendo conforme licença médica a ser periciada, realizada por meio da disponibilidade da agenda médica pericial e a consequente convocação do servidor/magistrado a ser periciado.

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1 **Pelo TRT 14ª Região:** em Porto Velho/RO, na Coordenadoria de Assistência à Saúde, 2º andar, Edifício Sede do TRT 14ª Região.

4.2 **Pelo TRE/AC:** em Rio Branco/AC, na Seção de Assistência à Saúde e Benefícios.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 **Demandante:** inclui a expedição de Ofício (contendo a solicitação da perícia médica oficial singular com nome, telefone e e-mail para contato com o periciando) e sua respectiva remessa juntamente com o requerimento, atestado médico e exames do periciando por e-mail: cas@trt14.jus.br (TRT 14ª Região) e cogep@tre-ac.jus.br (TRE/AC).

5.2 **Demandado:** inclui a convocação do servidor/magistrado a ser periciado, realização de perícia médica oficial singular solicitada, expedição de Laudo Médico Pericial e remessa do respectivo Laudo ao órgão demandante por e-mail: cas@trt14.jus.br (TRT 14ª Região) e cogep@tre-ac.jus.br (TRE/AC).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1 - É facultado aos partícipes promover distrato do presente instrumento, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 5859/2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Para fins de eficácia do presente instrumento, o TRT 14 fará publicar, às suas expensas, seu extrato no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto no art. 91, da Lei nº 14.133/2021, devendo também ocorrer as publicações nos sítios eletrônicos do TRT 14 e do TRE/AC.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a Coordenadoria de Assistência à Saúde do TRT 14 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo, pelo seu responsável. Pelo TRE/AC, o acompanhamento e fiscalização deste Termo ficará a cargo da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios.

9.2 No **TRT 14**, o fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
FREDERICO ALVES RANGEL	JOSÉ MARIA DOS SANTOS JÚNIOR

9.3 No **TRE/AC**, o fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DE SANTANA	JAQUELINE BEZERRA DE ALBUQUERQUE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 5859/2023

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2024.

OSMAR JOÃO BARNEZE

Presidente - Desembargador do TRT 14ª Região

JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

Presidente - Desembargador do TRE/AC